



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
PREGÃO 03/2024
RECEPCIONISTA, COPEIRO(A) E AUXILIAR DE LIMPEZA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Este documento embrionário é elemento essencial ao princípio planejamento, estudo detalhado sobre soluções para possíveis necessidades da Administração, no qual são avaliados aspectos necessários às contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a terceirização de serviços continuados de recepcionista (CBO 4221-05), copeiro (CBO 5134-25) e auxiliar de limpeza (CBO 5143-20), a serem prestados em jornadas de 44 horas semanais alocadas de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h e/ou durante as sessões plenárias, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, nos âmbitos da Câmara Municipal de Capão da Canoa e da Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira.

A contratação se justifica pelo fato da Câmara Municipal de Capão da Canoa não possuir em seu quadro funcional servidores com atribuições semelhantes às apontadas na descrição sumária das famílias ocupacionais mencionadas acima, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações, ou por ter em seu quadro funcional cargo relacionado em vias de total preenchimento.

A fim de uma estrutura de qualidade e excelência, considerando a demanda que urge, é imprescindível prover o órgão com profissionais capacitados para a prestação dos serviços em questão.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Capão da Canoa ainda não está concluído. No entanto, já é possível adiantar que o objeto em questão é de prioridade relevante, a partir do seu caráter continuado.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, utilizando o menor preço como critério de julgamento. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Capão da Canoa e na Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira, iniciando imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela requisitante. Para prestação dos serviços pretendidos, a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível apresentando a documentação relativa à habilitação jurídica, às regularidades fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

3.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;



3.2.4. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

3.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

3.3.4. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 3.3.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

3.3.5. Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

3.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

3.4.2. Referentes aos 2 (dois) últimos exercícios, balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, demonstração de resultados e notas explicativas;



3.4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

3.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

3.4.3.1 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ou CAPITAL DE GIRO (1) (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

3.4.4 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

3.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

3.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.4.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



propostas;

3.4.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.4.9 As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

3.4.9.1 Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente;

3.4.9.2 No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade;

3.4.10 As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

3.5. Documentos Complementares para Habilitação:



3.5.1. Além dos documentos relacionados nos subitens 13.2 a 13.6 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

3.5.1.1. Previstos no Termo de Referência;

3.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

3.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

3.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

3.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

3.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 3.9.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

3.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expreso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

3.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

3.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal



nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

3.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

3.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 24.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

3.14.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

CARGOS	QUANT. PESSOAL
COPEIRO (CBO 5134-25)	2
RECEPCIONISTA (CBO 4221-05)	5
AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO 5143-20)	4
DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO (MESES)	12

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 64.342,43 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 772.109,16 (setecentos e setenta e dois mil cento e nove reais e dezesseis centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram estudadas contratações semelhantes feitas por órgãos públicos, por meio de consultas a editais e resultados de processos licitatórios realizados por outros órgãos. Não foram identificadas metodologias que possam ser classificadas como “novas”.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 São vantagens da terceirização:

6.1.1 Foco nas atividades finalísticas da Administração: ao terceirizar as atividades-meio, a Administração direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas.

6.1.2 Reserva técnica: há sempre funcionários a disposição para eventuais substituições de mão de obra.

6.1.3 Desburocratização: recrutamento e gestão dos colaboradores são feitos totalmente pela empresa contratada, tornando o processo muito mais ágil.

6.1.4 Aumento de produtividade: com a gestão totalmente centrada em tarefas mais estratégicas, a produtividade dos funcionários públicos tende a aumentar, visto que eles não se encontrarão mais sobrecarregados com a supervisão de outras funções. Processos internos ganham mais agilidade e eficácia, o que contribui para a obtenção de bons resultados.

6.2 Exemplos recentes de terceirizações no estado do Rio Grande do Sul:

Órgão	Ano	Item
CORSAN - CIA. RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	2023	Contratação de empresa prestadora de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Serviço Patrimonial.
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO RS	2023	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliares de Almoxarifado, Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Manutenção Predial, Contínuos, Copeiros, Cozinheiros, Lavadores de Veículos, Recepcionistas, Técnicos em Secretariado e Telefonistas para as repartições da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, conforme locais e quantidades previstos no Item 3 do Anexo I – Termo de Referência.
SES - SECRETARIA DA SAÚDE DO RS	2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, de Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores, Técnicos Administrativos, Técnicos de Monitoramento, Supervisores Técnicos e Supervisores Gerais para o DRE-SES
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO	2023	contratação de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO	2023	Serviços contínuos de limpeza e conservação, com dedicação de mão de obra exclusiva, e equipamentos necessários à execução do serviço
PGE-RS - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	2023	Contratação emergencial de empresa para a prestação do serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo na área de condução de veículos, através de 09(nove) postos de trabalho de motorista (CBO 7823).
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO	2023	Serviços contínuos de limpeza e conservação, com dedicação de mão de obra exclusiva
BADESUL - BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS	2024	Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva para o funcionamento adequado do Ed. Negrinho do Pastoreio



SCC - SECRETARIA DA CASA CIVIL	2023	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza, de conservação e de higienização, sem o fornecimento de material de limpeza e equipamentos, no total de 1 (um) posto de trabalho (44 hrs/semanais), durante todo o período de vigência contratual, nas dependências da sede do Escritório de Representação do Governo do Rio Grande do Sul, - SHIS QI 11 conjunto 01 casa 09 - Lago Sul, situado na cidade de Brasília/DF, com área construída aproximada total de 776,00 m ² (setecentos e setenta e seis metros quadrados), bem como em seus bens móveis.
IPLAN - INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	2023	contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos na sede do IPLAN.
SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	2023	contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação com dedicação de mão de obra exclusiva para 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar de Limpeza mediante fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução de serviços nas dependências do Centro de Atenção ao Turista na Rodoviária de Porto Alegre. O serviço deverá ser executado uma vez a cada 14 dias, nas terças-feiras das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.
SELT - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2023	Contratação Direta de serviços continuados de transporte aquaviário com dedicação exclusiva, por meio de travessia hidroviária, de veículos e cargas entre São Valentim do Sul e Santa Tereza, ante a inundaç�o e enchente do Rio Taquar� e o conseq�ente rompimento e desmoronamento da Ponte Santa B�rbara
Fonte: Licitacon Cidad�o		

O n o engessamento da Administra o   a grande vantagem da terceiriza o, no que diz respeito a atividades n o final sticas.   poss vel reavaliar com mobilidade profunda cada rota, a cada per odo contratado, em busca do primor e com a celeridade na dose certa. Fica, assim, reconhecida como solu o mais vantajosa capaz de dar continuidade ao rol de atividades n o final sticas desta Casa Legislativa, a contrata o de empresa especializada em presta o de servi os cont nuos de copeiro, recepcionista e auxiliar de limpeza.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU N O DA CONTRATA O

O princ pio do parcelamento n o dever  ser aplicado   presente contrata o, tendo em vista que eventual divis o do objeto poderia gerar falta de padroniza o dos servi os, al m de aumentar os "custos" burocr ticos envolvidos, principalmente os que dizem respeito   quantidade de interlocutores e servidores envolvidos em cada contrato. A comunica o fica mais custosa e a proa da fiscaliza o contratual em dire o tangente   inviabilidade, no m nimo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a contrata o mais vantajosa para a Administra o, com base na justa competi o, dispensando tratamento ison mico aos licitantes,   o objetivo deste processo.



9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em sua forma ampla e pelo tempo de sua duração, a fiscalização impele a capacitação adequada de seus atores.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações acessórias não são necessárias, segundo este estudo.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração entende que do objeto não resultam “alterações em consequência de atividades humanas aplicadas aos fatores geográficos e ambientais”.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação e, principalmente, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a solução pretendida se mostra viável tecnicamente.

Capão da Canoa, 24 de abril de 2024.

Eliezer Moraes Carvalho
Agente de Contratação